



Processo : 0801382-34.2024.8.19.0071 (2025.700.596334-3)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /  
RECORRENTE : HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.  
ADVOGADO : CÍCERO SCHOLL ARNOLD  
RECORRIDO : MARILIA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TRANSPORTES  
ADVOGADO : BRUNO DA COSTA  
Relator : KEYLA BLANK DE CNOP  
Sessão : 26/03/2026 14:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos pela parte, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, restando claramente fundamentado, atendendo quanto ao aduzido a adoção dos fundamentos da sentença, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9099/95, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos, não servindo os embargos de declaração para renovação da discussão da causa.

Presidente: JOSE GUILHERME VASI WERNER

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: KEYLA BLANK DE CNOP, PALOMA ROCHA DOUAT  
PESSANHA e PAULA REGINA ADORNO COSSA.

KEYLA BLANK DE CNOP  
Relator

